

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE – Nº 018/2016

O Federação das Indústrias do Estado do Pará, através da **Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA – COCELI**, torna público a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço Global nº 018/2016**, cujo objeto se constitui em **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria no âmbito do Convênio CNI – SEBRAE nº 46/2014, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) aqui hospedado.** A sessão de abertura com recebimento de documentação bem como das propostas comerciais dar-se-á às **10h00 do dia 21 de Outubro de 2016.** Edital e informações poderão ser obtidos na Trav. Quintino Bocaiúva, 1588 – Bairro Nazaré - CEP 66.035-190, 7º andar do bloco “B”, Comissão de Licitação fone: (91) 4009-4940/4919 e (91) 3225-4390 **Edital e Informações** poderão ser obtidos no mesmo endereço, horário comercial.

William Oliveira

Coordenador em exercício da
Comissão de Licitação do Sistema FIEPA
licitacao@sesipa.org.br

EDITAL CONVITE Nº 018/2016

PROCESSO Nº 018/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2016.

HORARIO: Abertura da sessão as 10h00h.

LOCAL: Trav. Quintino Bocaiúva, 1588 – Bairro Nazaré - CEP 66.035-190, 7º andar do bloco “B” - Sala da Comissão Central de Licitação.

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, vem tornar público, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, representada pelo Coordenador em exercício e sua equipe de apoio, designados por ato interno, que fará realizar licitação, na Modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço Global**, a ser apurado na forma global, com procedimentos se fazendo reger pelo Regulamento, **publicado no DOU de 16/09/1998**, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001 e 01/2006, bem como pelas disposições deste edital, para consecução do objeto descrito no item 01 (um).

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado e favorecido, na forma do que dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Quando por motivo de suspensão do expediente da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas a presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Convite.

A sessão de processamento da Licitação/Convite em questão será realizada na sala de Trav. Quintino Bocaiúva, 1588 – Bairro Nazaré - CEP 66.035-190, 7º andar do bloco “B”- Sala da Comissão Central de Licitação e será conduzida pela Comissão de Licitação do Sistema FIEPA – COCELI.

1- DO OBJETO:

1.1- **A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria no âmbito do Convênio CNI – SEBRAE nº 46/2014, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) aqui hospedado** e cláusulas e condições discriminadas no **anexo II** que contêm a minuta do Instrumento Contratual que regerá a contratação pretendida.

1.2- Os licitantes concorrentes à prestação de serviço, objeto desta licitação, deverão atender integralmente as disposições constantes deste **Edital** e de **seus anexos**.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente serão admitidas a participar deste **Convite**, na qualidade de licitantes, as empresas que:

a) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

b) Não estejam em processo de falência;

c) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

a) Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema FIEPA;

b) o consórcio de pessoas jurídicas (empresas);

c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

d) A vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicado pela FIEPA;

e) As empresas impedidas de Licitar com a FIEPA;

f) As empresas inscritas em Cadastro CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas), conforme Carta Circular n.º 121/2014-Pres., de 02 de dezembro de 2014;

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1- A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo, os envelopes "**Documentos de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**" fechados, rubricados, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento a **Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA**.

3.2 - Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, **numerados e rubricados**, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

3.3 - Os documentos, quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo ou por membro da Comissão que realiza a licitação, à vista da documentação original, e as certidões através da internet.

3.4 - O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único caderno, contendo os "**Documentos de Habilitação**", relacionados no **item 4** deste Convite.

3.5 - O Envelope nº 2, contendo a "**Proposta Comercial**", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, juntamente com todos os documentos relacionados no **item 5** deste Convite.

3.6 - A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

3.7 - Em se tratando de mera imprecisão material tais como equívoco na numeração das folhas, ausência de carimbo, ausência de timbre entre outros, que não comprometam a lisura do procedimento licitatório, a Comissão de Licitação poderá, após a correção, relevá-la sempre tendo em mira a Teoria do Bem Maior.

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

Convite nº 018/2016

Processo nº 018/2016

Envelope nº 2 – Proposta Comercial

Convite nº 018/2016

Processo nº 018/2016

3.8- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 01

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no **original ou em cópia autenticada** (com selo de autenticação) na forma da lei:

4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional sendo válidas simples cópias reprográficas de consulta na Internet, que poderão ser obtidas junto aos sites **www.previdenciasocial.gov.br** e **www.caixa.gov.br**;

- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio sede do licitante, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet;

4.2- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado e consolidado se for o caso.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Comprovação de regularidade através de **Certidão Negativa de Falência** emitida pelo Tribunal de Justiça competente.

5 - DA PROPOSTA

5.1- A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, no endereço acima citado (Município de Belém) até o dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os seguintes elementos, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgarem pertinentes:

- a) Apresentação com valores expressos em **moeda corrente do país**, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Com validade não inferior a **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos;
- c) No preço global do objeto ou da prestação de serviço licitado, deverão estar incluídos todos os **custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes** ou que venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive descontos ofertados.
- d) Deverá ser considerada desclassificada a proponente que deixar de atender a qualquer exigência acima formulada, em se observando o item 3.7.
- e) Deverá a licitante apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (envelope 1)** comprovando a aptidão para o fornecimento do objeto que está sendo licitado, resguardadas as proporções previstas;
- f) A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu **quadro permanente de pessoal**, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias das anotações da **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social**, acompanhada da respectiva **Ficha de Registro de Empregados** ou Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração, onde se possa confirmar o vínculo do profissional com a empresa;

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Prestar o Serviço em conformidade com as disposições constantes do Anexo I;

6.2- Comunicar ao Gestor da FIEPA quaisquer irregularidades detectadas no curso da execução do objeto.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da proponente;
- b) Número do processo e da Licitação;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as **especificações do Anexo I** deste edital;
- d) **Preço para contratação dos serviços, objeto do referido edital** que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos e devidamente planilhados relativos ao objeto deste Edital, não cabendo a FIEPA qualquer custo adicional;

7.2 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria no âmbito do Convênio CNI – SEBRAE nº 46/2014, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) aqui hospedado.

7.3 - o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.

7.4 - Em nenhuma hipótese Federação das Indústrias do Estado do Pará aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa pré-existente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado ou no documento que o substituir.

7.5 - A licitante deverá **presentar declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e nos seus Anexos e subsunção as disposições constantes deste Instrumento Convocatório, bem como da norma legal que rege o procedimento licitatório na entidade.**

8- JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço Global.**

8.2- A **Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA** procederá primeiramente ao exame e julgamento da **Documentação**, em seguida examinando a **Proposta** da Licitante, qualificando Vencedora a Licitante que apresentar **menor preço global.**

8.3- Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

8.4- Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitações, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados **inexequíveis**, poderá requerer à(s) licitante(s) que tenha(m) ofertado o(s) menor (es) preço(s) total (is) a apresentação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** improrrogáveis, contados da data da solicitação, as respectivas **composições de preços**, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso.

8.5- A Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, acaso demandados, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da FIEPA.

8.6- A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, em papel timbrado da licitante, acompanhada das respectivas cotações de preços e carta dos fornecedores.

8.7- Serão desclassificadas as propostas:

8.7.1- Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisórios para qualquer item bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

8.7.2- Com valor total superior ao orçamento pela FIEPA e acima do permissivo legal, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.8- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livre do vício que lhe deu causa.

8.9- Ocorrendo empate na classificação das "**Propostas Comerciais**", o desempate será feito por meio de sorteio,

8.10- A Comissão de Licitações encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, o processo da licitação, composto de aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

8.11- As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão.

9- RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- Interposto o recurso, atraindo efeito suspensivo, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito de recurso. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas.

10- DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento relativo à **Contratação do objeto desta licitação** será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a constar da minuta de contrato, em até 15 (quinze) dias após a prestação do **serviço por período**, se for o caso, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura, e que estejam devidamente comprovadas à prestação dos serviços a FIEPA.

11- DAS SANÇÕES:

11.1- A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderão acarretar a licitante, as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito a contratação
- b) Suspensão de direito de licitar com as entidades da FIEPA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2- A aplicação de qualquer das Sanções acima, observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na TV. Quintino Bocaiúva, 1588 Blocos B, 7º andar, na sala da COCELI, horário comercial, ou no endereço onde o serviço será prestado.

12.2- Os serviços cotados deverão atender as especificações **deste** edital e seus anexos.

12.3- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido à COCELI até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através dos telefones (91) 3225-4390 / 4009-4940 ou e-mail licitacao@sesipa.org.br, **ou formalizada através de petição.**

12.4- A petição de que trata o subitem **12.3** deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na COCELI, localizada no endereço citado acima, não sendo admitidas consultas via ligação telefônica.

12.5- A COCELI terá o prazo de 01 (um) dia útil para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item **12.3**, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente as licitantes ou publicada, ou ainda por outro meio formal.

12.6- Se a comunicação por escrito não for feita no prazo do item **12.3**, isso significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante, quaisquer reclamações posteriores.

12.7- A FIEPA é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação por razões de seu interesse ou de sua clientela, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

12.8- É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vetada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria **constar do ato de abertura da sessão publica**. Entende-se por inclusão a juntada de documentos após qualquer ato decisório.

12.9- Para todos os efeitos legais e de direito serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente edital e seus anexos.

12.10- Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **LICITANTES** ficarão em posse da Comissão, à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

12.11 - Em havendo interesse comum este instrumento poderá ser renovado por igual período onde então haverá redefinição dos indicadores qualitativos e quantitativos.

12.12 - Valor Máximo admitido para os Serviços Contratados de R\$ 120, 00 por hora, inclusos todos os elementos de despesa (pessoal, encargos patronais, material de consumo/expediente, serviços de terceiros, viagens, diárias, deslocamento dos prestadores, taxas e outras e inversões financeiras), no limite de produção/horas igual a 2.570 horas, ficando absolutamente compreendido que a responsabilidade da licitante contratada é pelo resultado do objeto.

12.13 – Os contratos terão prazo determinado não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 30 (trinta) dias;

12.14 – **Não haverá reajustes de preços durante a vigência do contrato, senão por motivos excepcionais e previstos em Lei.**

12.15 -

13- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

13.1- Integram o presente edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

- Anexo I-** Termo de Referência
- Anexo II-** Minuta Contratual
- Anexo III –** Declaração Menor.

Belém, 19 de setembro de 2016.

Ivanildo Pereira de Pontes
Diretor Executivo do Sistema Fiepa

William Oliveira
Coordenador em exercício da Comissão
Central de Comissão de Licitação

EDITAL CONVITE Nº 018/2016

FIEPA

ANEXO I -

Termo de Referência

COMPONENTES DO TR	
1	JUSTIFICATIVA
2	FINALIDADE
3	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE
4	OBJETO
5	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA
6	GESTÃO DO CONTRATO
7	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
8	OBRIGAÇÕES DA(S) ENTIDADE(S) CONTRATANTE(S) – CNI, SESI, SENAI, IEL
9	FONTE DE RECURSOS
10	PRAZO DE VIGÊNCIA
11	PROPOSTA DE PREÇO
12	DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que a inovação é uma das principais estratégias para impulsionar a competitividade e a convergência das missões e ações da CNI, SESI, SENAI e SEBRAE, as duas organizações firmaram o Convênio n.º 46/2014, objetivando fortalecer a inovação empresarial e priorizar os pequenos negócios de forma a aumentar a produtividade e competitividade das empresas brasileiras, fortalecendo assim a agenda de inovação empresarial do Brasil, estimulando e viabilizando o aumento de produtividade, bem como a permanência no mercado dos pequenos negócios.

Estruturado em quatro grandes frentes de trabalho, o mecanismo de cooperação foi estabelecido com vistas à mobilização de empresas para inovação (atuação em nível estadual) em sua frente 3.

A Chamada Nacional de Projetos, diretamente relacionada à frente de trabalho 3 do referido Convênio - Núcleos Estaduais de Inovação - tem por objetivo apoiar projetos propostos pelas Federações das Indústrias, a fim de mobilizar empresários e entidades governamentais (ecossistema de inovação) em torno de iniciativas de aprimoramento da gestão da inovação em empresas de pequeno porte, sob a supervisão de um Comitê Gestor Nacional composto por representantes do Sistema Indústria e do SEBRAE Nacional.

A contratação do serviço em questão faz parte da estratégia para a implementação das atividades de desenvolvimento e aprimoramento da gestão da inovação nas empresas beneficiadas pelo projeto “FORTALECIMENTO DA INOVAÇÃO-PA” aprovado no Estado do Pará.

2. FINALIDADE

A contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em gestão da inovação e gestão empresarial tem por finalidade promover o aumento da maturidade das empresas em gestão da inovação das empresas, utilizando-se do MPE Diagnóstico como principal fonte de avaliação para verificação das demandas e dos resultados alcançados.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

3.1. A Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA, possuidora de ação transversal sobre o tema da inovação dentro do Sistema Indústria, é a CONTRATANTE.

3.2 Endereço sede: Trav. Quintino Bocaiuva, 1588, 8º piso, Nazaré – Belém-PA

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, no âmbito do Convênio CNI-SEBRAE 46/2014, visando:

4.1.1. Prestação de serviços para implementação de consultorias que visam o desenvolvimento e aprimoramento da gestão da inovação nas empresas beneficiadas pelo projeto aprovado.

4.1.2. Prestação de serviços para a aplicação de diagnósticos (inicial e final) junto às empresas participantes – considerando o MPE Diagnóstico a principal fonte de verificação das necessidades e resultados alcançados.

4.1.2. Elaboração, a partir do diagnóstico inicial, do plano de ações necessárias (plano de inovação ou plano de intervenção) para o alcance dos resultados pretendidos nas empresas beneficiadas pelo projeto:

- a) Aumento do grau de maturidade da gestão da inovação;
- b) Aumento da produtividade; e
- c) Melhoria em processos e produtos.

4.1.3 Aplicação de pesquisa de satisfação e aplicabilidade dos serviços/ferramentas utilizados.

4.1.4 O Quantitativo mínimo de empresas a serem beneficiadas será de 20 (vinte) empresas, a área de abrangências geográficas de empresas serão na Área Metropolitana de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara e Castanhal, a prospecção será feita pelo Contratado com supervisão e autorização do Contratante.

4.2. A prestação de serviços objeto deste termo de referência será conforme plano de trabalho a ser enviado pela CONTRATADA e aprovada pela Contratante.

4.3. A CONTRATADA deverá detalhar (na proposta) as atividades, as entregas, a quantidade de horas e os insumos necessários, bem como qualquer outra informação necessária à realização do serviço.

4.4. Para a execução de qualquer dos serviços objeto desta contratação será necessária a aprovação prévia da Contratante.

4.5. Cada entrega deverá ser validada pela Contratante e a não aceitação de quaisquer dos produtos deverá ser justificada, apontando as necessidades de aprimoramento do trabalho.

4.6. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a CONTRATANTE disponibilizará equipe técnica que facilitará o acesso da CONTRATADA aos responsáveis pela interlocução do projeto nas dependências da Federação, bem como nas cidades envolvidas no projeto do objeto contratado.

4.7. A prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da FIEPA e das empresas.

4.8. Toda execução dos serviços deverá ser administrada por técnicos especializados da CONTRATADA, previamente indicados e aprovados pela Federação, que por ventura serão acompanhadas pelo gestor do Convênio.

4.9. As atividades da CONTRATADA serão monitoradas por meio de reuniões, presenciais e/ou à distância, podendo a FIEPA, a qualquer momento, realizar inspeções, diligências nos serviços e atividades referentes ao contrato.

4.10. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas. Todas as imagens utilizadas nos documentos eletrônicos devem ter resolução mínima de 800 k e 300 dpi, bem como ter indicada sua autoria. As tabelas e gráficos do documento devem ser arquivos editáveis, criados pela contratada; quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. Em todas as páginas deverá constar a rubrica do responsável pelo estudo. O documento deve ser disponibilizado para a Federação em via impressa e em meio digital nos formatos: .doc e .pdf, ou .xls, quando se tratar de planilhas eletrônicas.

4.5 DESPESAS

Toda e qualquer despesa referente ao serviço a ser prestado pela CONTRATADA como custos com viagens, diárias, deslocamento dos prestadores, materiais de expediente, taxas, encargos e outras, deverão estar incluídas nos valores informados como valor/hora. Nenhuma despesa será de responsabilidade da CONTRATANTE, salvo a do pagamento das horas executadas e as que por ventura forem previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação - gestão da inovação e empresarial, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.2. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, equipe técnica mínima conforme disposto a seguir:

- a) 01 (um) consultor sênior que atuará como Gerente do Projeto, graduação completa com pós-graduação (desejável) em gestão da inovação, empresarial e/ou áreas afins, com experiência comprovada mínima de dois anos em: gestão da inovação e empresarial, processos da qualidade e tecnologia e/ou diagnóstico financeiro e análise de viabilidade econômica.
- b) 01 (um) consultor pleno, graduação completa, com experiência comprovada mínima de 1 (um ano) ano em gestão de projetos, desenvolvimento de metodologias.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA será responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2. A FIEPA será responsável pelo aceite dos produtos entregues pela CONTRATADA, avaliando se os produtos entregues atendem às características dispostas neste Termo de Referência.

6.3. Caso a FIEPA considere que o produto entregue não atende às características descritas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá reformulá-lo para nova apresentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo registrada a ocorrência em documento específico.

6.4. Em caso de reincidência consecutiva de produtos inadequados, será considerada inexecução parcial do Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções nele previstas, inclusive a denúncia do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

7.2. Cumprir o cronograma de execução e/ou entrega dos serviços e/ou materiais e equipamentos definidos no contrato.

7.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

7.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este for solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

8.3. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9. DAS FONTES DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº46/2014 celebrado entre a Confederação Nacional da Indústria e a Federação das Indústrias do Estado do Pará.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência será até 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços deve ser apresentada de forma detalhada, contendo quantitativo de esforço (em horas técnicas) para o desenvolvimento de cada atividade constante do plano de trabalho e valores por hora. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Brasília/DF, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.3 O plano de trabalho deverá conter a descrição e detalhamento precisos da metodologia de trabalho a ser empregada para a prestação dos serviços de consultoria, demonstrando a sua aplicabilidade, com a indicação das etapas seguintes:

- a) Clara compreensão e domínio do escopo do objeto, contemplando a descrição detalhada e precisa do conjunto de etapas e atividades que serão necessárias executar e dos principais aspectos metodológicos que serão empregados no desenvolvimento dos produtos e serviços demandados;
- b) Descrição detalhada e precisa dos produtos que deverão ser entregues.
- c) Cronograma de execução dos serviços a serem realizados
- d) Comunicação e acompanhamento dos serviços prestados
- e) Gerenciamento dos Requisitos, das mudanças e dos riscos, onde deverá indicar como serão tratados e acompanhados.

12. DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da **CONTRATANTE**, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

12.2. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

12.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da **CONTRATADA**, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela **CONTRATANTE** como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à **CONTRATANTE**.

12.4. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** está obrigada a devolver de imediato à **CONTRATANTE** todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

12.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a **CONTRATADA** à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a **CONTRATANTE** venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

12.6. O não exercício pela **CONTRATANTE** de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

12.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à **CONTRATANTE**.

12.8. A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

12.9. É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da **CONTRATANTE**, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à **CONTRATANTE**.

Belém - PA, ___ de _____ de 2016.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA

FIEPA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Serviços

~~Consumidor~~ Federação das Indústrias do Estado do Pará, agremiação sindical de 2º grau, com sede no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.979.076/0001-61, aqui representada pelo **Sr. Ivanildo Pereira de Pontes.**

~~Fornecedor~~ ~~XXXXXXXXXX~~

Nomeados e qualificados as partes deste instrumento contratual, vêm agora definir as cláusulas e condições que serão observadas na execução do mesmo.

1ª. DO OBJETO

O efeito jurídico perseguido implica, em face do fornecedor, fornecer serviços, e, em face do consumidor, pagar-lhe o preço. Em não ocorrendo o fornecimento dos serviços em consonância com as especificações, quantidades e qualidades prefixadas não haverá o pagamento do preço.

2ª. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DAS QUALIDADES

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria no âmbito do Convênio CNI – SEBRAE nº 46/2014, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) aqui hospedado. O termo de referência, constante no Anexo I, integra este instrumento contratual para todos os fins de direito, independentemente de traslado, e se constitui em fonte de obrigações no que tange a persecução do objeto, ficando certo e ajustado que não existe antinomias entre o conteúdo da presente cláusula e o sobredito anexo. A aferição da qualidade será realizada mediante análise realizada pela equipe técnica do consumidor.

3ª. DO PREÇO TOTAL DO CONTRATO.

O valor total do contrato soma R\$ YYYYYY (ZZZZZZZZZZZZZZZZ) e é fixo e absoluto, significando dizer que todas as despesas, diretas e indiretas, serão adimplidas pelo fornecedor, independentemente da denominação ou nomenclatura.

Parágrafo único: **Valor Máximo admitido para os Serviços Contratados de R\$ 120, 00 por hora, inclusos todos os elementos de despesa (pessoal, encargos patronais, material de consumo/expediente, serviços de terceiros, viagens, diárias, deslocamento dos prestadores, taxas e outras e inversões financeiras), no limite de produção/horas igual a 2.570 horas, ficando absolutamente compreendido que a responsabilidade da licitante contratada é pelo resultado do objeto.**

4ª. DO PAGAMENTO EM DINHEIRO, DO LUGAR E DO TEMPO.

Em se tratando de dívida em dinheiro, o pagamento dar-se-á em moeda corrente, pelo valor nominal que é fixo e absoluto e em parcelas sucessivas. O pagamento efetuar-se-á no domicílio do devedor mediante ordem de pagamento. O tempo do pagamento obedecerá ao esquema definido no termo de referência.

As parcelas só serão liquidadas mediante apresentação de documentos hábeis que comprovem a realização do objeto, além das obrigações tributárias acessórias. O fornecedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo o consumidor, nas hipóteses definidas em lei, atuar como contribuinte de direito (substituição tributária), além das despesas operacionais (transportes, estadias, alimentação) e administrativas, tudo consoante o estabelecido na cláusula terceira com remissão para a cláusula décima sexta.

5ª. DA QUALIDADE.

O fornecedor responde, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados ao consumidor, inclusive clientes do próprio consumidor, por defeitos relativos à prestação de serviços. A reparação será apurada por arbitramento, conforme vai mais bem especificada na cláusula onze.

6ª. DO PRAZO.

Este contrato deverá ser executado dentro de noventa dias e vigorará de Y/Z/X. Este contrato está vinculado ao procedimento licitatório nº, modalidade convite.

Subcláusula única – No dia S/D/F o fornecimento do serviço deverá estar exaurido. Em não estando fornecido, incidirá multa de 1/30 avos por dia de atraso cuja base de cálculo será o valor da última parcela, independentemente do inserido na cláusula décima terceira.

7ª. DOS DIREITOS DO FORNECEDOR

Os Direitos do FORNECEDOR são:

- a) Receber o Preço do objeto;
- b) Reclamar ao CONSUMIDOR que receba o objeto; e
- c) Requerer a análise e avaliação das partes já concluídas.

8ª. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

As obrigações do FORNECEDOR são:

- a) Executar o objeto conforme as determinações deste Contrato;
- b) Corrigir tempestivamente os Vícios e Defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
- c) Não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do consumidor;
- d) Manter a personalidade na execução do objeto;
- e) Entregar o objeto contratado no prazo pactuado e dentro das instruções, planos e regras técnicas previamente definidas;
- f) Utilizar mão-de-obra qualificada, de acordo com a lei específica;
- g) Fornecer, em tempo hábil, os Materiais em consonância com a Qualidade e Quantidade especificadas,

desde que previamente aprovado pelo consumidor haja vista que a este caberá o pagamento da aquisição;

- h) Não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos; e
- i) O fornecedor obriga-se ainda a manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação e qualificação consagradas no decorrer das tratativas e formação desse contrato.

9ª. DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

Os Direitos do CONSUMIDOR são:

- 1) Exigir do FORNECEDOR a Observância das Obrigações Contratuais;
- 2) Exigir a entrega do objeto Concluído, na forma da Verificação Final;
- 3) Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o FORNECEDOR, para que não ocorra solução de continuidade; e
- 4) Enjeitar, total ou parcialmente, o objeto se houver descumprimento dos elementos indicados nas alíneas da cláusula segunda.

10ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR.

As obrigações do CONSUMIDOR são:

- 1) Pagar ao FORNECEDOR, na época própria, o preço ajustado;
- 2) Verificar tudo que está sendo feito, apontando as falhas, inclusive redibições; e
- 3) Receber o objeto se possuir as qualidades prometidas.

11ª. DA RESPONSABILIDADE.

Os riscos correm por conta do FORNECEDOR até o momento da entrega do objeto em sua plenitude, inclusive os prejuízos derivados da culpa presumida e da culpa objetiva.

12ª. DA RESCISÃO.

São motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial:

- a) As hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:
 - I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - A lentidão do seu cumprimento, levando o consumidor a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
 - IV - O atraso injustificado no início da prestação do fato;
 - V - A paralisação do serviço sem justa causa;
 - VI - A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
 - VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais;
 - IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X - A dissolução da sociedade;
 - XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do fornecedor, que prejudique a execução do contrato;
 - XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado o consumidor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte do consumidor, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do consumidor, por prazo superior a 20 (Vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pelo fornecedor decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

b) Todo ato ou fato jurídico que desvirtue o conteúdo das disposições clausuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais tolerâncias e liberalidades por parte do consumidor jamais implicarão novação, quer objetiva quer subjetiva.

13ª. DAS SANÇÕES.

As sanções têm as seguintes hipóteses de incidência, sem prejuízo do disposto na cláusula imediatamente anterior:

- 1) Na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora; e
- 2) Na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:

I - Advertência;

II - Multa;

§ 1º - A MULTA DE MORA tem o seguinte desdobramento:

- 1) De 0,1% do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para o início da execução do serviço;
- 2) De 0,2% do valor do contrato por dia que exceder o prazo total para a execução;
- 3) De 0,1% do valor do item em atraso, indicado em cada etapa, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma para execução do objeto, cronograma que integra este instrumento independentemente de translação.

§ 2º - A Multa, em função do inadimplemento contratual, corresponderá à diferença entre o valor do contrato e o somatório das parcelas efetivamente pagas, ambos atualizados monetariamente, podendo ainda o Consumidor rescindir o contrato.

§ 3º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente;

§ 4º - O Consumidor devolverá o valor apurado das multas previstas acima desde que o FORNECEDOR entregue o objeto no prazo total de execução.

14ª. DA LIQUIDAÇÃO.

Rescindido o contrato por qualquer motivo ou por qualquer circunstância, as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.

15ª. DO ÔNUS DA PROVA.

O ônus da prova caberá ao FORNECEDOR.

16ª. DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA E CONTRIBUTIVA.

O FORNECEDOR é responsável e se obriga pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas

e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes.

17ª. DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS.

Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.

Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que o Fornecedor tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o CONSUMIDOR responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações, onde as partes ainda pactuam que o objeto deste contrato se inclui na exceção definida do artigo oitavo da Lei n.º 9.610/1998.

Parágrafo único: Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do edital e o próprio edital, sempre prevalecerão as disposições editalícias em face do critério hierárquico.

18ª. DA CONFIDENCIALIDADE

O **fornecedor** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

§ 1º. O **fornecedor** se absterá de divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca do **consumidor** para qualquer finalidade, exceto quando obtida a expressa autorização deste neste sentido.

§ 2º. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida: **i)** informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; e **ii)** a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

§ 3º. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a parte infratora obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a 5% do valor total do contrato, sem prejuízos de outras sanções neste contrato.

19ª. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Toda e qualquer informação a ser divulgada pelo **contratado** deverá ter aprovação prévia do **contratante**. O **contratado** deverá tratar como confidenciais todas as informações técnicas, comerciais e trabalhistas, dados, documentos, recibos do **contratante** e de terceiros em razão deste contrato, adotando as providências que se fizerem necessária para que tal obrigação seja rigorosamente cumprida. Obriga-se ainda o **contratado** em não utilizar em proveito próprio ou de terceiro quais informações ou documentos que venha a conhecer ou manipular em razão do presente contrato, durante e após a sua vigência, respondendo pelas consequências civis e criminais que puderem ser apuradas em razão do não cumprimento destas obrigações, além de multa de 10% sobre o valor do contrato.

20ª. DAS FONTES DE RECURSOS.

As Despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir definidas:

- a) Código: 160630 Federação das Indústrias do Estado do Pará e
- b) Código e nome do Centro de Responsabilidade 3.02.02.01.03 CNI/SEBRAE - Consultoria de Inovação;

Este contrato derivou do Processo Licitatório nº 018/2016, Modalidade Convite.

21ª. DA GESTÃO DO CONTRATO.

O contratante será responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato.

O gestor do contrato será o Senhor Ivanildo Pereira de Pontes que terá como eventual substituto o Senhor Marcelo Rodrigues de Jesus Carneiro (CPF: 571.051.702-04).

22ª. Do Foro.

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA como o único competente para dirimir possíveis desinteligências que poderão ocorrer na execução do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Como resultante do ajuste de vontades acima evidenciadas, firmam os contratantes este instrumento como signo de que incorreu vícios do consentimento. Vai produzido em três vias.

Assinado no XXXX dia do mês de XXXX de XXXX, em Belém, capital do Estado do Pará.

Federação das Indústrias do Estado do Pará

Consumidor

Ivanildo Pereira de Pontes

Representante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

YYYYYYYYYYYYYYYYYYY

Representante

ANEXO III
(Apresentar no Envelope 01 Habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A

Federação das Indústrias do Estado do Pará

Belém-PA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,

Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ DECLARA, para os
devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA, de de 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).